

DECRETO Nº 183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

RESCINDE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM PESSOAS NATURAIS QUE DEFINE, POR RELEVANTES INTERESSES PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES do Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, Considerando que firmou Contratos para prestações de serviços com **GERALDO REIS ROMEIRO LEMES** (nº 31/11, em 03.01.2011 e com **LENDRO ROMEIRO DA COSTA** (nº 086/2011, em 22.08.2011, para se encerrarem em 31.12.2011;

Considerando que as Cláusulas 7<sup>as</sup> de ambos faculta suas rescisões unilaterais por parte do Contratante ora signatário, sem ônus.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato nº 031/11, de 03,01.2011 firmado com **GERALDO REIS ROMEIRO LEMES** e o Contrato nº 086/2011, de 22,08.2011 firmado com **LEANDRO ROMEIRO DA COSTA**, sem que direitos lhes caibam por indenizações, por relevantes interesse públicos consoantes os incisos 7.1.1 e 7.1.2 das Cláusula 7<sup>as</sup>, a saber: que chegado o fim de ano a Municipalidade tem compromissos como pagamentos dos abonos natalinos; enormidades de adiantamentos de férias e mais 1/3; despesas extras para ocorrer com danos causados por chuvas.

Art. 2º - Assim ficam rescindidos os Contratos numerados e com as pessoas referidas, sem indenizações.

Art. 3º - Ficam as mesmas, porém, os direitos rescisórios, a exceção daqueles previstos nos respectivos Contratos e ora excluídos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando que a todos que conhecimento do mesmo tiver que o cumpram e façam cumprir assim como nele contém.

Comendador Gomes, 29 de novembro de 2011.

**José Rodrigues da Silva Neto**  
Prefeito Municipal

---